
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

PROCESSO Nº 059/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR HORA – tendo como critério de julgamento o VALOR GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇOS.

1. PREÂMBULO:

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ – SAAE** - torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº. 8666/93, Lei Federal 10.520/2.002, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 6.160/05 (que rege o pregão) e Decreto Municipal nº 7.837/18 (que rege o registro de preços), do tipo menor preço por hora, no regime de execução empreitada por preço unitário.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, situado na Praça Dr. José Sacramento e Silva nº 50, centro, na cidade de Porto Feliz, SP, Sala de Reuniões, Licitações e Contratos, **no dia 15 de maio de 2019, com início às 09h30min, quando serão promovidos os atos de CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ME/EPP SER FOR O CASO, E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SEGUINDO-SE A SESSÃO PÚBLICA E OS PROCEDIMENTOS CORRESPONDENTES.** O licitante que não pretender credenciar representante, poderá encaminhar os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, externamente a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, bem como a declaração de ME/EPP, diretamente ou através do correio, no protocolo geral do SAAE, no seguinte endereço: Praça Dr. José Sacramento e Silva nº 50, centro, Porto Feliz, SP, CEP 18.540-000, horário: das 07h30m às 17h00, de segunda a sexta feira, até o dia e hora marcados para início do pregão. Após o credenciamento, aberto o primeiro envelope “proposta” não serão mais recebidos os documentos e envelopes de interessados.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1: Esta licitação tem por objeto o **registro de preços** para contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica de veículos leves, conforme descrição, quantitativos, detalhamento e demais condições definidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital e seus anexos.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este **PREGÃO**, modalidade presencial, do tipo menor preço por hora, sendo que os preços serão registrados em moeda corrente nacional, com participação **EXCLUSIVA** de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, em cumprimento ao Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar 123/06.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

4.1 – FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os recursos aprovados na Lei Orçamentária Anual nº 5.651, de 05 de dezembro de 2018 e Decreto nº 7.923 de 10 de dezembro de 2018, no que couber e o remanescente no exercício de 2020.

03 – DIRETORIA TÉCNICA E OPERACIONAL
17.512.0003.2.0003 – Manutenção da Diretoria Técnica e Operacional
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Observada a exclusividade de participação de empresas enquadradas no segmento - Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, em cumprimento ao Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar 123/06 – poderão participar deste PREGÃO os interessados no objeto da contratação que atuem no ramo de atividade pertinente e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 - A detentora da ata de registro de preços deverá, para executar os contratos, **possuir oficina mecânica num raio de distância de no máximo 30 km (trinta quilômetros) do perímetro urbano da cidade de Porto Feliz**, sendo de responsabilidade da contratada, quando necessário, a remoção do veículo até sua oficina e a devolução na sede da Contratante, onde esta indicar, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE durante a validade da ata e garantia.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA (envelope nº. 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02)** deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 04/2019
ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PROCESSO Nº. 059/2019

PREGÃO Nº. 04/2019
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02)
PROCESSO Nº. 059/2019

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente numerados, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA** quanto a formalidade (**envelope nº. 01**) obedecerá também os comandos contemplados nos **subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3., 6.3.2 e 6.3.3.**, no que couber.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02)** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE n.º 02**, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 6.3.1.**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.

6.3.1.2. O documento expedido via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados na forma deste edital, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA:

7.1. O ENVELOPE N.º 01, PROPOSTA, deverá conter:

- a)** Número do processo e número deste Pregão;
- b)** O preço da hora que cotar;
- c)** Ser datada e assinada pelo representante legal da licitante;

7.1.1 - Notas:

- a.** não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, modificações nas especificações relacionadas, suas descrições, quantidades e apresentações;
- b.** o prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- c.** nos preços propostos são considerados como elementos integrantes, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO E SEUS ANEXOS**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., garantindo-se este durante toda a validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

8. CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

8.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” à “e” deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio **ou** sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, **ou** outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (**CNDT**), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.1 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios.

8.1.2.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta **apresente alguma restrição**, conforme artigo 43, da Lei nº 123/06 e alterações posteriores;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43 § 1º da Lei Complementar 123);

b) Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, alínea “a” do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º da Lei Complementar 123/06);

c) A licitante deverá comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme seu enquadramento, da seguinte forma:

1. Sociedade Empresária – apresentar documento expedido **pela Junta Comercial**, nos termos da DREI nº 10 de 05/12/13, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, quando o Licitante for registrado em Junta Comercial ou comprovação equivalente.
2. Sociedade Simples – apresentar a **Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, expedida pelo Cartório, quando a Licitante for registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas ou comprovação equivalente.

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

8.1.3.1 - **Certidão negativa de falências, concordatas e recuperações**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de emissão não superior a 180 dias.

8.1.3.2 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

- a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, conforme modelo constante do Anexo VI, de que:
- a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/88;
 - b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
 - c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

8.2 – CONSULTA DE APENADOS

8.2.1 - Será verificada a existência de impedimento mediante a consulta da Relação de Apenados no site www.tce.sp.gov.br a partir do CNPJ da empresa licitante. Se a consulta for positiva (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93 e Súmula 51 do TCESP), o licitante apenado será inabilitado do certame, pois trata-se de condição de participação conforme item deste Edital.

8.3 – Ressalta-se que, no prazo para assinatura da ata de registro de preços, impõe-se a sua regularização, consoante dispõe o art. 42, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas **neste item**.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no Escritório de Administração do SAAE, na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 09h às 16h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, ou no site oficial da Autarquia – www.saaeportofeliz.sp.gov.br**

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como divulgado no portal do SAAE, podendo ser consultado e extraído por meio do site www.saaeportofeliz.sp.gov.br.

9.3. O **EDITAL** também poderá ser entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no **horário e local** especificado neste item, diretamente no endereço previsto neste edital.

9.3.1. A providência a que se refere o **subitem 9.3.** pode ser levada a efeito, também, por meio de e-mail.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do PREGÃO** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo preferencial de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriitora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (15) 3261 9609.

10.1.2. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscriitora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do PREGÃO** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriitora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.**. Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio do *e-mail* pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (15) 3261 9609, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1.**

11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscriitora do ato convocatório do PREGÃO** no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO** e divulgado no site oficial.

11.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o **CREDENCIAMENTO** dos representantes dos licitantes participantes do **PREGÃO**. O representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir documento de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, bem como deverá estar acompanhado da comprovação dos poderes de quem outorgou.

12.2. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de um **representante legal** (sócio, proprietário ou dirigente), devidamente munido de ato constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Tratando-se de **procurador**, o representante deverá estar munido ainda de instrumento de mandato (público ou particular), comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. (Apresentar essa documentação fora dos envelopes).

12.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

12.2.2. O não credenciamento ou sua não aceitação por vícios legais implica em desistência da formulação de lances e de recursos, sem comprometer a participação do licitante.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.3.1 É admitido somente um representante por proponente.

12.3.2 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

12.3.3 Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta fase, iniciando-se os procedimentos seguintes consistentes no recebimento/conferência das declarações exigida nos itens subsequentes deste Edital e nos envelopes "**Propostas**" e "**Documentos de Habilitação**", segundo o procedimento estabelecido.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. O exame da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ME/EPP E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CRENCIAMENTO**.

13.1.1. A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO AUTÔNOMO** a ser fornecido separadamente, assim como o documento **DECLARATÓRIO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Fica facultada a utilização dos modelos constantes dos **ANEXOS II e V** para tal.

13.2. O **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.1. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO** (sendo que é aceitável o preenchimento da declaração no momento da sessão, de próprio punho pelo representante), devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09h30min do dia 15 de maio de 2019.

13.4. Não poderão participar desta licitação, além das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- a) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Municipal nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, do artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas;
- b) Estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

14.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**, até o momento previsto para abertura.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

15.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta, no que couber, as exigências fixadas no **item 6 e 7**.

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante, sendo desclassificadas motivadamente as desconformes.

15.1.2. O **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa, aplicando quando couber, o saneamento de vícios formais e materiais que não comprometam a sua substância.

15.2. – Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro envolvendo o **objeto**, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por hora, constando da Ata de julgamento o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

16 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1. – Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise e compreensão da sua substância;
- c) Apresentar-se condicionada ou que contenham preços superiores aos estabelecidos neste edital para o objeto no momento do exame de aceitabilidade na negociação, a saber:

ITEM Nº	SERVIÇOS MECÂNICOS (Manutenção Corretiva e Preventiva)	Valor Máximo Admitido Unitário/HORA	Quantidade Total Horas Estimadas
1	Veículos Leves	R\$ 86,67	160

17- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha ofertado o menor

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

preço e todas aquelas que estiverem com percentuais de até 10% (dez por cento) superiores.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1.**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os percentuais ofertados, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2.**

17.1.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18 - OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em ordem decrescentes de valor, aceitando-se somente redução **mínima de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) do último lance ofertado.**

18.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente de cuja proposta seja de maior preço entre as qualificadas para a fase de lances. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto sistema eletrônico do **PREGÃO** Presencial.

18.2.1. *Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.*

18.3. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas pelo critério de preço, o pregoeiro passará a analisar a aceitabilidade do preço da proponente que ofertou o menor, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

18.7. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação visando obter preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para Registro,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

procedendo-se negociação e exame de aceitabilidade do preço da proposta escrita, igualmente decidindo acerca de sua aceitabilidade.

18.9. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado constante das cotações integrantes dos autos do processo licitatório ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, e demais meios possíveis para a correspondente verificação.

18.10. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva, destinado a justificar o preço da proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.11. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita/ lance verbal (menores preços) acarretará a desclassificação do proponente.

18.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, depois de concluída a disputa, serão abertos os **envelopes** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** dos proponentes que tiveram suas propostas aceitáveis, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

18.13. Para efeito do saneamento documental, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover qualquer diligência necessária à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.14. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

18.15. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço.

18.16. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente no caso de inabilitação, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital**.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. No final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, podera(ão), exclusivamente neste momento, manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (Art. 4º, XVIII – Lei 10.520/02).

19.3. Após a apresentação ou exaurido o prazo das contrarrazões, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso** com ou sem as razões recursais, manifestando-se motivadamente e encaminhando para a autoridade competente para decisão.

19.4. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no presente **EDITAL**.

19.5. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 4º, XIX – Lei 10.520/02).

19.6. O disposto nos subitens anteriores não impede o exercício do direito de retratação motivada do Pregoeiro, e o consequente acolhimento do recurso na própria sessão pública.

20 - ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor; (Art. 4º, XX – Lei 10.520/02).

20.2 Existindo recurso(s) julgado no juízo de revisibilidade e constatada a regularidade dos atos praticados, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

21 - HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos, dos modelos de impressos.

21.3. O preço correspondente na data da proposta, somente será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

21.4. Para a caracterização do previsto no subitem anterior, a detentora da ata deverá apresentar cópia de Planilha de Custos do tempo da elaboração da proposta, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro.

21.5. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida posteriormente alguma das situações descritas no subitem 21.4., a detentora da ata deverá também apresentar **Planilha Analítica** de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que a revisão se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor (es).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

22 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no jornal local Tribuna das Monções e na *Internet nos endereços constantes deste Edital.*

23 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO E DAS CONTRATAÇÕES COM BASE NELA:

23.1. Os preços/hora objeto deste **PREGÃO** serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema de Registro de Preços. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.1.1 As contratações decorrentes do registro dar-se-ão por “nota de empenho e/ou ordem de execução de serviços”, conforme o caso, nos termos dispostos no artigo 62 “caput” e parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, acompanhado dos documentos de que trata o Termo de Referência.

23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo SAAE, sito à Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro, Porto Feliz, SP.

23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive pelo endereço eletrônico constante da proposta ou informação passada pela Licitante.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

23.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, o SAAE poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da empresa proponente adjudicatária com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

23.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou instrumento equivalente, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes, bem como **o preposto** para servir de ligação na execução com o **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** das futuras contratações, durante o prazo de validade do registro de preços (artigo 68, da Lei 8.666/93).

23.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de sua assinatura.

23.9. Para execução dos contratos decorrentes do registro, fica vedada a subcontratação, exceto se autorizada pela Administração e nos limites estabelecidos.

24. ENTREGA / RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

24.1. O objeto deste **PREGÃO** será executado nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional, de acordo com as cláusulas e condições previstas neste edital e seus anexos.

24.2. Os serviços registrados, quando contratados pelo seu regular regime, serão entregues e recebidos **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo ou não dos serviços prestados**, observado o prazo e condições previstos no Termo de Referência. (Art. 73º, I, alínea a – Lei 8.666/93).

24.3. Em caso de não aceitação, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer os serviços, sem custos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste **EDITAL**.

24.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata, bem como dos contratos dela decorrentes. (Art. 73º, § 2º – Lei 8.666/93).

24.5. A execução dos serviços pelo **CONTRATADO** implica no reconhecimento de serem as peças fornecidas pela **CONTRATANTE** de primeira qualidade, salvo no caso de recusa tempestiva.

25 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

25.1. O objeto desta licitação será executado de acordo com a necessidade do SAAE de Porto Feliz, na oficina da contratada, na cidade de Porto Feliz-SP ou no raio estabelecido, devendo o vencedor (Detentor da Ata), entregar os serviços no seguinte endereço: Rua Cardoso Pimentel nº 970, Bepim, no horário das 07h30m às 16h00, em dias úteis.

26. PAGAMENTO:

26.1. Os valores decorrentes de cada prestação de serviços serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra/serviço, no 7º (sétimo dia útil subsequente), mediante depósito eletrônico em conta corrente à credora junto à entidade bancária indicada pela contratada, desde que essa possua agência no município, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal.

26.1.1. No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE “pro-rata-die”, relativo ao mês anterior do inadimplemento.

26.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.3. Sobre os preços constantes das Notas Fiscais/Faturas, incidirão os descontos/retenções de tributos e contribuições previstos em lei.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

27. DISPENSA DE GARANTIA:

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado a Ata de Registro de Preço, Termo de Contrato ou Nota de Empenho importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta, considerando o total estimado em horas. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

28.2 – Com base no Art. 87 da Lei 8.666/93, assim como no Art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

28.3 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

28.4 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento.

28.5- Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

28.6 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

28.7 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

28.8 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

28.9 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

28.10 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à CONTRATANTE em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

28.11 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

29 – ANEXOS DO EDITAL:

Os documentos que integram o presente **EDITAL** estão dispostos em 09 (nove) anexos, a saber:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS MODELOS
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
ANEXO III	MINUTA - ATA DE REGISTRO.
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA.
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
ANEXO VII	ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO VIII	ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS
ANEXO IX	ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS – CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

30 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1. As despesas com impostos, transporte, fretes, seguros e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre os produtos/serviços objeto desta licitação, correrão por conta da contratada.

30.2. Para efeito de apuração das horas de serviços, será utilizada a tabela temporária do Sistema AUDATEX, na ausência de conteúdo temporário nesta, poderá ser utilizada a tabela temporária oficial da montadora da marca referente aos serviços.

30.2.1. Ao expedir a ordem de execução, o responsável da contratante assume objetivamente a responsabilidade quanto as informações prestadas no tocante ao número de horas e sua relação com os serviços, devendo, se for o caso, utilizar o número de horas inferior ao constante da respectiva tabela, se o nível de dificuldade permitir. No caso de aproveitamento de serviços, não serão computadas horas duplicadas. (Ex: “tirar o motor para substituir a correia dentada e trocar determinada junta”, somente será considerado um procedimento de retirada do motor.)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

30.3. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

30.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.5. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

30.6. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

30.8. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

30.09. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.

30.10. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

30.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contratação vinculada a Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir acima do limite indicado.

30.12. A adjudicação do objeto deste **PREGÃO** não implica em direito à contratação.

30.13. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

30.14. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação de regência e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

30.15. Será competente o foro da Comarca de Porto Feliz, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Porto Feliz, 29 de abril de 2019.

Gustavo Interlick Mancio de Camargo
Superintendente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS

PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2019 - PROCESSO n.º 059/2019

1. DA JUSTIFICATIVA

O objetivo do registro de preços é garantir o fornecimento da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do SAAE de Porto Feliz, para tê-la em perfeitas condições de uso, melhores condições de tráfego, rendimento e segurança, à disposição do serviço público a qualquer tempo que for demandada, inclusive em casos e situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Em ocorrendo a interrupção da manutenção, acarretará transtorno ao desenvolvimento e funcionamento adequado das atividades fins da Autarquia. Além disso, essa se torna necessária a regular manutenção, tendo em vista a segurança dos usuários dos veículos.

Há que se considerar nesse mister que o SAAE presta serviços de forma ininterrupta, de natureza essencial, conforme preconiza a Lei Federal 7.783 de 28 de junho de 1989 em seu artigo 10, Incisos I e VI.

Os valores anuais estimados e apresentados neste Termo de Referência para indicar a quantidade estimada de horas, tiveram por base as despesas realizadas nos últimos 2 (dois) anos (média aritmética simples), através das requisições para manutenção e conservação de cada veículo, e projeções futuras tendo em vista o atual estado e idade da frota, bem como aumento de despesa com manutenção da frota existente em razão do tempo de uso e sua intensidade.

A licitação para registro de preços, destinada a contratações futuras de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa e peculiaridade de cada veículo, vez que um único prestador de serviço poderia implicar ao não atendimento técnico devido à diversidade apresentada das marcas e modelos. Assim, observadas as características operacionais e de afinidade de modelos, de forma a propiciar a possibilidade de participação de prestadores de serviços que tenham condições de atuar em atendimento específico, uma vez que os veículos foram agrupados observadas sua similaridade.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços destinado a contratações de empresas especializadas para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota do SAAE de Porto Feliz. Os serviços de manutenção a serem executados pelas Contratadas nos veículos da frota objeto de cada contratação, classificam-se em **MECÂNICA EM GERAL** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, escape, substituição e instalação de peças e acessórios, não se compreendendo os serviços de vidraçaria, tapeçaria, borracharia, alinhamento e balanceamento, retífica em geral (motor) e reboque nas situações não previstas neste Termo de Referência e no Edital.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

3. DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional programado, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstas no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: correias, velas, bicos injetores, carburadores (quando houver), pastilhas e lonas de freio, fluidos hidráulicos (quando couber), etc.; para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

3.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços e reparos necessários a correção dos defeitos ocorridos acidentalmente como: quebra de componentes, falhas mecânicas, desgastes prematuros de peças, uso indevido e colisões.

3.3 SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL: Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, cambagem, carburadores, injetores de combustível mecânico e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de componentes diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

4 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O REGISTRO terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ata de REGISTRO DE PREÇOS.

4.2. A detentora da ata de registro de preços deverá, para executar os contratos, possuir oficina mecânica num raio de distância de no máximo 30 km (trinta quilômetros) do perímetro urbano da cidade de Porto Feliz, sendo de responsabilidade da contratada, quando necessário, a remoção do veículo até sua oficina e a devolução na sede da Contratante, onde esta indicar, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE durante a validade da ata e garantia.

4.2.1 Justifica-se a distância estabelecida, visando que a manutenção seja executada de forma racional, sem onerar demasiadamente a Autarquia com custos de deslocamentos para outras cidades distantes, bem como o fato de que a necessidade de deslocamentos implica num tempo de manutenção maior, período em que os equipamentos permanecerão indisponíveis para utilização em serviço, comprometendo o bom andamento das atividades. Sendo que a distância estabelecida abrange cidades circunvizinhas cujo deslocamento guarda certa racionalidade sem, contudo, restringir a participação de um grande número de empresas fornecedoras desse tipo de bem.

4.3. O local de execução dos serviços e assistência técnica para os veículos deverá ser a oficina do contratado, vedada subcontratação não autorizada previamente; em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento, sem ônus adicional para o CONTRATANTE no raio estabelecido, obedecendo a um limite máximo para atendimento de até 3 (três) horas depois de acionada pelo **RESPONSÁVEL DESIGNADO OU GESTOR DO CONTRATO** para remoção do veículo e execução dos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

serviços nos prazos regulares. O prazo também se aplica para situações de assistência técnica ou serviço de auto socorro, a contar do recebimento da solicitação.

RAIO DE ATENDIMENTO: sede do Município (área urbana);

4.4. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante o pagamento da hora técnica prevista no edital e seus anexos, obedecidas às formalidades e ocorrência da regular liquidação da despesa.

4.5. A quantidade de horas necessárias para cada serviço, será dimensionada de acordo com os manuais de tempo padrão de mão de obra previsto no edital de licitação, **(Tabela de Tempo de Execução de Trabalho - tabela temporária do Sistema AUDATEX) na ausência de conteúdo temporário nesta, poderá ser utilizada a tabela temporária oficial da montadora da marca referente aos serviços)**, admitindo-se, em caso de impossibilidade da obtenção na tabela adotada, tempo padrão de serviço ou veículo similar, devidamente atestado pelo **Responsável Designado ou Gestor do Contrato**.

4.6. Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis, descrição do provável defeito, etc.). Nesta vistoria, formalizada pelo **SAT- Solicitação de Atendimento**, devem assinar o responsável pelo veículo (**Responsável Designado**) e o representante da oficina Detentora da Ata.

4.7. O Detentor da Ata, no prazo máximo de um dia após o recebimento do veículo e respectiva **Solicitação de Atendimento – SAT – Modelo II)** para serviço, constatando o problema e os serviços e reparos a serem executados, apresentará ao RESPONSÁVEL DESIGNADO, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem prestados e relação das peças, se for o caso, a serem adquiridas pelo SAAE de Porto Feliz para a execução da futura contratação, bem como a quantidade de horas correspondentes aos serviços na **Tabela de Tempo de Execução de Trabalho – Tabela AUDATEX** - ou nos termos previstos no presente Termo de Referência para efeito de eventual aprovação e expedição de ordem de execução ou termo de contrato, mediante expedição de nota de empenho prévio ou **Autorização de Serviço/Fornecimento (Modelo III)**.

4.8. Deverá constar do orçamento prévio de que trata o subitem anterior, além das horas e do preço dos serviços conforme registrado em ata, relação das peças e seus respectivos códigos, a serem adquiridas pelo SAAE, para utilização na manutenção dos referidos veículos, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços e que deverá respeitar os prazos máximos estabelecidos no edital e seus anexos; quando necessárias substituição de peças, o prazo de execução será contado a partir das providências previstas neste subitem e da entrega da mesma.

4.9. O SAAE de Porto Feliz analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial do orçamento apresentado, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, expedirá **Autorização de Fornecimento / Ordem de Execução (Modelo III)** à empresa vencedora para executar os serviços, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

4.10. O SAAE, não concordando com a relação de serviços/peças/materiais apresentados pela Detentora da Ata, solicitará uma nova relação suprimindo o que entender necessário (novo orçamento), sem que caiba qualquer recurso por parte desta, inclusive quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a Solicitação de Serviços-SAT que tenha recebido.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

4.11. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a CONTRATADA deverá informar o fato ao SAAE, por escrito e de forma pormenorizada através de orçamento complementar, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação desse orçamento pelo SAAE, através do **Gestor do Contrato**, mediante procedimento prévio igual àquele utilizado na contratação dos serviços.

4.12. Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação e recebimento da nota de empenho/ordem de execução;

4.13. Para cada tipo de serviço realizado, será aplicado o tempo-padrão definido na **Tabela de Tempo de Execução de Trabalho adotada – TABELA AUDATEX**.

4.14. Caso o(s) serviço(s) necessário(s) à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não esteja(m) relacionado(s) na **Tabela de Tempo de Execução de Trabalho** e não seja possível aplicar o tempo padrão de veículo ou serviço similar conforme previsto neste Termo de Referência, o valor e quantitativo para esse(s) serviço(s) será(ão) definido(s) de comum acordo entre a **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** do SAAE e o Detentor da Ata ou contratado, observando os preços praticados no mercado, devidamente justificado.

4.15. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da contratada, já inclusos no valor da mão de obra.

4.16. O servidor **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** do SAAE terá livre acesso à oficina do licitante vencedor para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução ou dos serviços para elaborar o orçamento.

4.17. Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos (recebimento definitivo) após os veículos serem examinados pelo **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** do SAAE.

4.18. Após a prestação de serviços, a contratada deverá entregar os veículos na Diretoria que pertencem, de acordo com o indicado na ordem de execução ou contrato.

4.19. Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária, não fazendo parte do presente Termo de Referência. Findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o objeto correspondente deste Termo de Referência e da Licitação, para efeito de eventuais contratações.

5 DOS PRAZOS, OBRIGAÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da comunicação do **Gestor do Contrato**.

5.2. Para apresentar **Plano de Serviço (Modelo IV)** com orçamento à Contratante, o prazo é de 24 horas a contar da entrega do veículo com a **Solicitação de Atendimento – SAT (Doc. II)**, diretamente ao **Responsável Designado – Gestor do Contrato**.

5.3. Para iniciar a execução do serviço ordenado, no máximo 12 horas a contar do recebimento da **Autorização de Fornecimento/Ordem de Execução (Modelo III)**; Esse prazo poderá ser diminuído por imperiosa necessidade dos serviços por parte da Contratante.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

5.4. Para executar qualquer serviço, os prazos da tabela temporária empregada serão os máximos admitidos para efeito de remuneração, independentemente do tempo dispendido para execução dos serviços, a contar do recebimento da **Autorização de Fornecimento/Ordem de Execução**, não sendo considerados em duplicidade quando o caso permitir. (ex: retirado o motor para substituição de uma determinada peça, este tempo não pode ser considerado concomitantemente para substituição de outra peça ou serviço, cabendo somente a cobrança do tempo para realização deste). **(Modelo III)**;

5.5. Para a Contratada enviar resposta a qualquer comunicação da Contratante, contados do momento do recebimento, o prazo será:

5.5.1. Imediatamente se demandada por telefone, salvo não dispondo de imediato da informação demandada;

5.5.2. 24 horas, para resposta por e-mail ou fac-simile, para o endereço de e-mail do servidor da Contratante que lhe for indicado. **É OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DA ATA**, a apresentação do **ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO** para fins de recebimento de notificações, comunicados, intimações, bem como empenhos e Autorizações de Fornecimento, podendo fazê-lo desde logo em sua proposta de preços na licitação.

5.5.3. 2 (dois) dias úteis quando exigida resposta “em papel”, devidamente protocolado.

5.6. Após a prestação de serviços, deverá a contratada entregar o veículo nas mesmas ou melhores condições de limpeza em que o recebeu;

5.7. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o Servidor designado pela contratante na realização de prova de rua, quando os serviços serão testados com o veículo trafegando, retornando o veículo automaticamente à Contratada, caso o resultado no teste não se mostre satisfatório;

5.8. Arcar com os custos e a responsabilidade técnica dos testes referidos no inciso 5.7;

5.9. Reparar, inclusive substituindo peças, tudo às suas expensas, quando o defeito for decorrente de falha na execução de serviço anteriormente executado;

5.10. Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pelo **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** a partir dos devidos testes;

5.11. Apresentar e disponibilizar a contratante as peças, acessórios e materiais que tiverem sido substituídas e, não sendo os mesmos recolhidos pela Contratante, dar-lhes a devida destinação, respeitadas rigorosamente às normas ambientais aplicáveis; As peças substituídas terão suas fotografias arquivadas no processo de despesa dos serviços, quando pertinente.

5.12. Preencher e, quando for o caso carimbar/rubricar, o manual, ficha e/ou outro documento de controle de inspeção e manutenção regular do veículo;

5.13. Preencher adesivo ou outro meio de registro informando quilometragem ou data da próxima troca de lubrificantes ou outro material ou manutenção preventiva de alguma parte, peça ou acessório.

6 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contar do recebimento definitivo dos serviços, a Contratada garante a continuidade e qualidade do resultado de cada serviço de manutenção prestado, pelo prazo não inferior a três meses (90 dias), não se aplicando a garantia a falhas por causas alheias ao serviço executado, devendo o prazo da garantia vir escrito na Nota Fiscal ou fatura. Referido prazo não corre se a falha, defeito ou vício for ocultado pelo Contratado ao tempo da prestação de serviços.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

7 DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

7.1. Possuir, até a data da assinatura da ata de registro de preços, instalações físicas suficientes para atendimento da frota descrita neste Edital, com equipamentos, ferramentas e demais componentes para execução dos serviços contratados;

7.2. Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio no local de atendimento da prestação de serviços, ou logisticamente adequado, suficiente abrigo dos veículos previstos neste Termo;

7.3. A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção;

7.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, cuja comprovação da qualificação técnica poderá ser verificada/fiscalizada pelo SAAE de Porto Feliz, durante a vigência da ata de registro de preços, mediante a apresentação de atestados de capacitação, podendo ser fornecidos por Órgãos Públicos ou Privados, ou SENAI, ou Escolas Técnicas ou certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores, bem como por meio de comprovação de experiência na área, elementos esses que comprovam aptidão para a execução dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

8 DO PROCEDIMENTO E CÁLCULO PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS

8.1. Faz-se necessário a apresentação da **Solicitação de Atendimento – SAT (Modelo II)**, e o **Plano de Serviço (Modelo IV)** apresentado pela contratada.

8.2. Após a regular apresentação dos documentos do subitem 8.1., fica o **Responsável Designado ou Gestor do Contrato**, responsável pela aprovação do Plano de Serviço.

8.3. Aprovado o Plano de Serviço, com apuração/conferência do número de horas para cada serviço junto a **Tabela de Tempo de Execução de Trabalho**, será dado prosseguimento ao procedimento de formalização de contratação, obedecidas as fases de processamento da despesa.

8.4. Para quantificação de horas e preços dos serviços, será utilizada **TABELA PARA CONVERSÃO DA HORA SEXAGESIMAL EM HORA CENTESIMAL (Modelo I)**, convertendo minutos em centésimos de hora para fins de apuração do preço e pagamento mediante a efetiva prestação de serviços, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais, utilizando as regras matemáticas de arredondamento universalmente aceitas, que admitem que “algarismos decimais menores que 5 (cinco) não modificam o algarismo anterior, enquanto que algarismos decimais iguais ou superiores a 5 (cinco) modificam, incrementando-se ao algarismo anterior uma unidade (norma da ABNT NBR 5891).

9 DA CONVERSÃO

9.1. Quando for necessário efetuar cálculos com minutos é preciso converter o padrão de horas (sexagesimal) para o centesimal, pois não é possível realizar operações matemáticas utilizando a nomenclatura de horas e minutos.

9.2. O uso da **TABELA DE CONVERSÃO DE HORA SEXAGESIMAL PARA CENTESIMAL (Modelo I)** é indispensável para realização da conversão dos minutos, uma vez que para pagamento a hora inteira equivale ao 1 (um) inteiro de centésimo.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Exemplo 1 (Hora inteira): Considerando que o preço da hora é R\$ 100,00 e que levará 4h00min para execução do serviço, veja como ficaria o preço total do serviço a ser prestado:

$$\text{Nº DE HORAS X VALOR/HORA} = \text{TOTAL A PAGAR}$$

$$4 \times 100,00 = \text{R\$400,00}$$

Exemplo 2 (Minutos): Considerando que o preço da hora é R\$ 100,00 e que levará 4h35min. para execução do serviço, como calcular? Para efetuar o cálculo utilizando os minutos, será necessário converter os minutos (padrão sexagesimal) para centesimal. Assim ficaria o valor total do serviço a ser prestado:

Passo 1: Converter os minutos (padrão sexagesimal) para centesimal, dividir os minutos sexagesimal por 60:

$$\text{MINUTOS} / 60 = \text{MINUTOS CENTESIMAL}$$

$$35 / 60 = 0,58$$

Logo 35min corresponde no formato centesimal 0,58.

Passo 2: Somar horas com os minutos convertidos em centesimal:

$$\text{HORAS} + \text{MINUTOS CENTESIMAL} = \text{HORA CENTESIMAL}$$

$$4 + 0,58 = 4,58$$

Logo 04h35min(SEXAGESIMAL) corresponde no formato CENTESIMAL a 4,58.

Passo 3: Multiplicar a hora centesimal pelo valor da Hora.

$$\text{HORA CENTESIMAL X HORA} = \text{TOTAL A PAGAR}$$

$$4,58 \times 100,00 = \text{R\$ 458,00}$$

Logo R\$ 458,00 é o valor a ser pago pelo serviço a ser prestado.

Porto Feliz, março de 2019.

Eng.º Luís Fernando Segatto
Diretor Técnico Operacional

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

MODELO I, DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE CONVERSÃO DE HORA SEXAGESIMAL PARA CENTESIMAL

TABELA DE CONVERSÃO DE HORA SEXAGESIMAL PARA CENTESIMAL

HORA SEXAGESIMAL (MINUTOS)	HORA CENTESIMAL (MINUTOS)	HORA SEXAGESIMAL (MINUTOS)	HORA CENTESIMAL (MINUTOS)
0,01'	0,02	0,31'	0,52
0,02'	0,03	0,32'	0,53
0,03'	0,05	0,33'	0,55
0,04'	0,07	0,34'	0,57
0,05'	0,08	0,35'	0,58
0,06'	0,10	0,36'	0,60
0,07'	0,12	0,37'	0,62
0,08'	0,13	0,38'	0,63
0,09'	0,15	0,39'	0,65
0,10'	0,17	0,40'	0,67
0,11'	0,18	0,41'	0,68
0,12'	0,20	0,42'	0,70
0,13'	0,22	0,43'	0,72
0,14'	0,23	0,44'	0,73
0,15'	0,25	0,45'	0,75
0,16'	0,27	0,46'	0,77
0,17'	0,28	0,47'	0,78
0,18'	0,30	0,48'	0,80
0,19'	0,32	0,49'	0,82
0,20'	0,33	0,50'	0,83
0,21'	0,35	0,51'	0,85
0,22'	0,37	0,52'	0,87
0,23'	0,38	0,53'	0,88
0,24'	0,40	0,54'	0,90
0,25'	0,42	0,55'	0,92
0,26'	0,43	0,56'	0,93
0,27'	0,45	0,57'	0,95
0,28'	0,47	0,58'	0,97
0,29'	0,48	0,59'	0,98
0,30'	0,50	0,60'	1,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

MODELO II DO TERMO DE REFERENCIA SAT - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO Nº _____

Área:	<input type="checkbox"/> Preventiva	Prestação de Serviço	<input type="checkbox"/> Mecânico	<input type="checkbox"/> Elétrico
	<input type="checkbox"/> Corretiva		<input type="checkbox"/> Outros, especificar:	

Objeto	Descrição do Veículo (Marca, Modelo, Ano)

Placa / Diretoria Pertencente	_____
--------------------------------------	-------

Prestador/Empresa Detentora da Ata	_____
---	-------

Ata de Registro de Preços n.º		Apresentação da Solicitação - SAT		
Proc. Licitatório nº	Validade	Data	Hora entrada veículo	Atendente
Ata de Registro nº				

Descrição da demanda imediata
Descrever aqui o fato ou situação que motiva a solicitação. Continuar no verso se necessário

Assinaturas sobre carimbo	
Emitente da Solicitação de Atendimento	Representante da Contratada: recebi o veículo e a Solicitação de Atendimento cf. Acima discriminados.

Avaliação Fundamentada do Atendimento QUANTO AO ESTADO DO VEÍCULO NO RECEBIMENTO (SUB ITEM 4.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	
Data e hora da apresentação do veículo à Detentora da Ata. Apresentou o Plano de Serviço com o orçamento no ato? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não.	Outras observações do motorista da Contratante ou do Representante da Administração:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

MODELO III DO TERMO DE REFERENCIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE EXECUÇÃO

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/xx

Solicitamos à Empresa _____,
prestar os serviços mecânicos abaixo especificados, em conformidade com o
objeto do Edital de Registro de Preços mencionado acima.

Veículo: (especificação, marca, modelo, placa, setor em que se encontra
alocado)

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	HORAS/EXECUÇÃO	PREÇO TOTAL

Valor total do serviço a ser prestado: R\$(.....)

Local da prestação do serviço: Porto Feliz, ___ de _____ de _____.

Pelo SAAE de Porto Feliz _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

MODELO IV DO TERMO DE REFERENCIA

PLANO DE SERVIÇO

Plano de Serviço, documento emitido pela DETENTORA da ata, em resposta à SAT, que, se aprovado, fará parte integrante, total ou parcialmente, da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE EXECUÇÃO (OU EMPENHO - MODELO III)**
CONTEÚDO:

- a) Identificação do veículo;
- b) Número e data da SAT- Solicitação de Atendimento;
- c) Diagnóstico do problema e identificação do serviço a ser executado e suas partes e prazo de garantia do mesmo;
- d) Especificações dos serviços a serem realizados;
- e) Especificações e quantidades das peças para aquisição pelo SAAE de Porto Feliz, quando necessário para realização dos serviços;
- f) Levantamento do tempo a ser gasto em cada serviço ou parte dele e totalização do tempo, empregando a Tabela AUDATEX constante do Termo de Referência.
- g) Inexistindo a operação nas tabelas acima, estimar o tempo, justificando, em comum acordo entre a **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** do SAAE e a detentora da ata de registro de preços, observando os preços praticados no mercado (neste caso, juntar pesquisa de preços).
- h) Orçamento do preço do serviço, discriminando cada operação, seu tempo de duração em horas, o preço unitário por hora-homem que será baseado na ata de registro de preços, o preço de cada operação e, por fim, o preço total do serviço;
- i) Definição do prazo necessário para a disponibilização do veículo com o serviço realizado;
- j) Definição do prazo de garantia dos serviços prestados, observado o tempo mínimo previsto neste Termo de Referência;
- k) Definição do local da disponibilização do veículo com o serviço realizado, para fins de teste e de devolução.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Quantidades de horas para a contratação e listagem de viaturas:

ESTIMATIVA PARA 1 ANO - LOTE ÚNICO – VEÍCULOS LEVES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS						
PLACA	PATRIMONIO	MODELO	ANO/MOD.	COMBUSTIVEL	MARCA	CHASSI
DKI 2401	1676	Gol 1.6 flex – 4 portas	2011	flex	Volkswagen	9BWAB08U9CP033669
DKI 2433	1677	Saveiro 1.6 flex – cabine estendida	2011	flex	Volkswagen	9BWL05U9CP024480
DBA 7485	1196	VW Saveiro total flex	2004	flex	Volkswagen	9BWEB05X15P013253
DBS 9824	1465	Fiat Doblô - Furgão	2007	flex	Volkswagen	9BD22315572011443
DKI 2447	1553	Fiat Strada	2010	flex	Fiat	9BD27833MA7231364
DKI 2399	1554	Fiat Strada	2010	flex	Fiat	9BD27833MA7231372
DKI 2376	1802	Fiat Uno Mille 4 portas	2013	flex	Fiat	9BD15822AD6860151
DKI 2449	1803	Fiat Uno Mille 2 portas	2013	flex	Fiat	9BD15802AD6834713
FYQ 2855	2122	VW Voyage 1.6 flex – 4 portas	2018	flex	Volkswagen	9BWDB45U8KT053292
GAF 5479	2123	VW Saveiro 1.6 flex	2018	flex	Volkswagen	9BWKB45U1KP025897
GFY 5798	2124	VW Fox 1.6 – 4 portas	2018	flex	Volkswagen	9BWAB45Z6K4016864
CPV 3002	845	VW Gol CL 1.6 – 4 portas	1998	Gasolina	Volkswagen	9BWZZZ373WT108270
CPV 3001	849	VW Saveiro 1.6	1998	Gasolina	Volkswagen	9BWZZZ376WP027241
QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS						
ANO	MÊS					
160h	13h33' APROX.					

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO II

PROCESSO Nº. 059/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, SP

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, que a empresa (Indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019**, cujo objeto é o Registro de Preços para futuros fornecimentos de serviços de manutenção de veículos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do **ANEXO I**.

....., de de _____

.....
assinatura do representante legal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO III - MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 - PROCESSO Nº 059/2019

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, cadastrado no CNPJ sob o n.º 45.479.391/0001-07, com endereço à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18.540-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente o Eng.º Sr.º **GUSTAVO INTERLICK M. DE CAMARGO**, designado por intermédio da Portaria nº 10.598/2017, portador do RG. nº 40.664.726-4 e do CPF nº 368.909.168-32 e as empresas abaixo relacionadas, representadas na forma de seus estatutos sociais, doravante denominadas **DETENTORAS**, resolvem firmar o presente ajuste para REGISTRO DE PREÇOS nos termos das Leis 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto Municipal 7.837/2018 e do Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA(S) DO OBJETO – VEÍCULOS LEVES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – 13 VEÍCULOS

Denominação:

Endereço:

CNPJ nº

Representante legal:

CPF nº

Quantitativo Estimado: **160 horas**

Preço unitário por hora: R\$ XXXXXXXX

Preço total: R\$ XXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA (PREVENTIVA E CORRETIVA) dos veículos leves que compõe a frota da Autarquia, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS DETENTORAS

3.1 – Executar o serviço contratado, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº **04/2019**, e no preço registrado nesta ATA, os serviços objeto deste ajuste;

3.2 - Manter, durante toda a vigência desta ATA de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade;

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;

3.5 - Responder por danos causados a terceiros em virtude da má execução no fornecimento, independente de dolo ou culpa;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

3.6 - Permitir a CONTRATANTE, ou prepostos credenciados, a fiscalização do serviço que está sendo executado.

3.7 – Executar os serviços de acordo com a necessidade do SAAE de Porto Feliz, na oficina da contratada, na cidade de Porto Feliz–SP ou no raio estabelecido, entregando os veículos, após finalização dos serviços no seguinte endereço: Rua Cardoso Pimentel nº 970, Bepim, no horário das 07h30m às 16h00, em dias úteis.

3.8 – Observar as condições de entrega dos serviços, conforme regem os itens 24 e 25 do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

4.1 - DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, conforme dispõe o item 26 do Edital;
- b) Indicar responsável pelo acompanhamento dos serviços executados e seu recebimento;
- c) Informar à CONTRATADA de quaisquer deficiências ocorridas no fornecimento do material ou na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 pela inexecução total ou parcial desta ATA de Registro de Preços, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções estipuladas nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

5.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

5.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento.

5.4 - Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

5.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

5.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

5.7 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

5.8 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

5.9 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à **CONTRATANTE** em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

5.10 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 04/2019 e seus anexos;
- b) Propostas apresentadas pelas Detentoras;
- c) Ata da Sessão do Pregão Presencial nº 04/2019

6.2 – A existência de preços registrados não obriga o SAAE a firmar as contratações de que deles poderão advir.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes à presente Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para sua validade e eficácia.

Porto Feliz, SP, xx de xxxx de 2019

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
Órgão Gerenciador da Ata

XXXXXXX

Detentora Objeto

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2019 - PROCESSO n.º 059/2019**

DADOS DO LICITANTE	
Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
E-mail:	
Telefone:	Fax:
Obs.:	
Banco:	Agência: Conta Corrente:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços especializados de manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos leves da frota da Autarquia

Descrição Detalhada	Quantidade estimada	Preço Unitário Por hora	Preço total
Prestação de serviços especializados de manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos leves da frota da Autarquia	160 horas		
Valor unitário (por hora) por extenso:			
Valor total por extenso:			

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços apresentados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

Estou ciente das condições de pagamento estabelecidas em Edital, ou seja, 07 dias contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela Diretoria Técnica e Operacional.

(Local e data), em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2019 - PROCESSO n.º 059/2019**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de participar do procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 04/2019**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz – SP.

Local e data _____

Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG n.º.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/88;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

(Local e data), em ____ de _____ de 2019

Assinatura do representante legal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO VII – ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2019 - PROCESSO n.º 059/2019**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N° (DE ORIGEM): XXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Prestação de serviços especializados de manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos leves da frota da Autarquia.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (*) Dra. Manuella de Campos Anton OAB/SP 343.378

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Feliz/SP XX de XXXXXXXXXXX de 2.019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo

Cargo: Superintendente

CPF: 368.909.168-32

RG: 40.664.726-4

Data de Nascimento: 07/06/1988

Endereço residencial completo: Cândido Motta, 145, Centro, Porto Feliz/SP, CEP 18.540-000

E-mail institucional: superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

E-mail pessoal: gustavo.interlick@gmail.com

Telefone(s): (15) 3261 9601 – (15) 997974947

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo

Cargo: Superintendente

CPF: 368.909.168-32 RG: 40.664.726-4

Data de Nascimento: 07/06/1988

Endereço residencial completo: Cândido Motta, 145, Centro, Porto Feliz/SP, CEP 18.540-000

E-mail institucional: superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br

E-mail pessoal: gustavo.interlick@gmail.com

Telefone(s): (15) 3261 9601 – (15) 997974947

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data de Nascimento: XXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço residencial completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail pessoal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone(s): (xx) xxxx-xxxx / (xx) xxxx-xxxx

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO VIII – ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2019 - PROCESSO n.º 059/2019**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
CNPJ N.º: 45.479.391/0001-07

CONTRATADA:
CNPJ N.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Prestação de serviços especializados de manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos leves da frota da Autarquia

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Porto Feliz, xx de xxxxxx de 2019.

RESPONSÁVEL:

Gustavo Interlick Mancio de Camargo
Superintendente

superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO IX – ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS
PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2019- PROCESSO n.º 059/2019**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de preços de serviços de manutenção mecânica da frota

Nome	
Cargo	
RG n.º	
CPF n.º	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Porto Feliz, XX de novembro de 2019

Gustavo Interlick Mancio de Camargo
Superintendente
superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br